



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 99

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO
Exercício: 2017
Responsáveis (Principais): Alex da Silva Sirqueira Período: 01/01/2017 a 01/02/2017
Maria Cristina de Assis Período: 02/02/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e Gestores
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 20, de 16 de julho de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS.

A UEZO não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica da UEZO, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, das recomendações da AGE pelo auditado.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016 e ainda pendentes de atendimento, para posterior informação ao dirigente máximo da Instituição.

No exame da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2015, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações à UEZO. Por meio das recomendações, a AGE busca assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública. Esta AGE analisou as informações fornecidas pela Fundação, em resposta ao Ofício SEFAZ/AGE n.º 151, de 16/04/2018, referente à solicitação sobre as implementações das ações apontadas por meio das recomendações para corrigir os achados de auditoria.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

1.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Fundação somam 14 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 58, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Subitem	Título	Recomendação da AGE	Situação
169.1	Conselho Curador	Reunir-se, ordinária e mensalmente, mediante convocação do Reitor e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, conforme disposto no art. 17 do seu Regimento Geral.	Não Implementada
169.2		Interromper a retenção indevida de INSS sobre o pagamento dos jetons de servidores públicos, que descumprir o entendimento da Receita Federal do Brasil na Solução de Consulta Interna – COSIT n.º 32, de 18 de novembro de 2013.	Implementada
170.1	Descentralização de Créditos Concedidos	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Implementada
171.1	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	Adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 1.500,00 referente ao exercício de 2012, R\$ 900,00 relativos a 2013, R\$ 28.000,00 referente a 2014 e R\$ 17.200,00 do exercício de 2015, da conta "Fornecedores e Credores - Saldos Migrados do SIAFEM".	Em Implementação
172.1	Consignações	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 240,08 referente ao exercício de 2015, da conta "Pensão Alimentícia".	Não Implementada
172.2		Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 1.313,16 referente ao exercício de 2015, da conta "Contribuição Associativa".	Não Implementada
172.3		Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 33,08 referente ao exercício de 2014 e R\$ 16.000,63 relativo a 2015 e 2015, da conta "INSS - Servidores".	Parcialmente Implementada
172.4		Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 23.320,00 e R\$ 10.912,49 referentes ao exercício de 2015, da conta "INSS - Pessoa Jurídica".	Parcialmente Implementada
173.1	Garantias	Conciliar os saldos das contas do subgrupo "Garantias" com os contratos em execução vinculados.	Em Implementação
174.1	Depósitos Não Judiciais	Proceder análise das contas de Depósitos Não Judiciais e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 8.400,00 referente ao exercício de 2011, da conta "Credores por OB Devolvida".	Não Implementada
175.1	Restos a Pagar	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes.	Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

176.1	Juros, Multas e Demais Encargos	Apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do decreto n.º 42.697/2010.	Não Implementada
177.1	Situação Fiscal	Adotar medidas para sanar as pendências com o PASEP no montante de R\$ 63.678,63, sendo R\$ 30,64 relativo ao mês de junho de 2015 e R\$ 63.647,99 do exercício de 2016, visando diminuir a ocorrência de juros, multas e demais encargos em virtude de atraso no recolhimento de tributos.	Implementada
177.2		Regularizar as divergências entre GFIP e GPS, evidenciadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal, referentes aos períodos 12/2015, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016 e 09/2016.	Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, observamos que a gestão da UEZO vem envidando esforços para implementar as recomendações, mas ainda há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foram implementadas ou foram implementadas de forma parcial.

Diante de tal exposição, apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	5	35,71%
Parcialmente Implementada	2	14,29%
Em Implementação	2	14,29%
Não Implementada	5	35,71%
Total	14	100,00%

Observa-se, também, que o grau da gravidade de todas as recomendações exaradas a UEZO foi considerado como média, inclusive as recomendações efetivamente implementadas pela Fundação.

As recomendações consideradas parcialmente implementadas, em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas são suprimidas do monitoramento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefício Esperado

Aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.

II - CONTROLES INTERNOS

Tendo em vista o aperfeiçoamento e a qualidade dos relatórios financeiros por meio de ética empresarial, controles internos eficazes e governança corporativa, uma organização sem fins lucrativos foi criada, denominada COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. Patrocinada por cinco prestigiadas associações de classes ligadas ao informe financeiro empresarial, o COSO é uma das principais estruturas de controles internos a ser utilizada dentro de uma organização.

O modelo COSO I tornou-se referência mundial por: Uniformizar definições de controle interno; Definir componentes, objetivos e objetos do controle interno em um modelo integrado; Delinear papéis e responsabilidades da administração; Estabelecer padrões para implementação e validação; e Criar um meio para monitorar, avaliar e reportar controles internos.

O controle no âmbito da administração pública contribui para que os objetivos dos órgãos e entidades sejam alcançados e que as ações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente e eficaz, resultando na salvaguarda dos recursos públicos contra o desperdício, o abuso e erros.

Sendo assim, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado à UEZO. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da UEZO se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

2.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno da UEZO, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no COSO I e submeteu à Fundação um "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas da UEZO, verificamos que dentre o universo de 24 questionamentos, 6 possuem maior fragilidade e apresentam escore "1 e 2", que representa 25% dos itens, sendo 2 sobre Ambiente de Controle, 3 sobre Avaliação de Riscos e 1 sobre Atividades de Controle, dentre os quais destacamos a seguir, com a finalidade de serem revisados e aprimorados:

- O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço? (escore: 2)
- Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? (escore: 1)
- O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos? (escore: 2)
- No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e relevância para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade? (escore: 1)
- A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico? (escore: 2)
- Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação? (escore: 2)

Dentro da escala de avaliação, apuramos que a UEZO alcançou o escore médio de 3,27, fato que

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

significa que seu controle interno é “*Bem Controlado com Necessidade de Melhorias*”.

RECOMENDAMOS atualizar o Regimento Interno, Organograma e Documentos Correlatados.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos estabelecidos pela entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios de “*impacto*” e “*probabilidade*” para avaliar os riscos, no intuito de identificar as áreas mais relevantes e vulneráveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS atualizar e utilizar os procedimentos e as instruções operacionais.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Estruturar o controle interno para oferecer segurança razoável de que os objetivos atualizados da entidade sejam alcançados.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Fundação.

Com intuito de levantar os controles internos relacionados aos bens móveis da UEZO, foi utilizada a mesma metodologia utilizada para avaliar os controles internos com relação à gestão da unidade, que consiste em aplicar questionário com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, no qual 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?**
- d) **A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?**

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Fundação no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A UEZO respondeu ao questionário, datado de 31/08/2017, e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 3,00, o que indica que é bem controlado, porém há necessidade de melhorias.

A Fundação apresentou fragilidades com escores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

- A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências? (Escore 1)

- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014? (Escore 2)

- Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014? (Escore 2)

- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? (Escore 2)

Sobre a unidade responsável pela gestão de bens móveis constar no organograma da entidade, a UEZO informa em seu questionário que a estrutura está sendo readaptada e o Regimento Interno será apresentado para aprovação no Conselho Universitário.

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis da UEZO em levantamentos efetuados em 2015 e 2017, constatamos que a Fundação apresentou melhoria, pois o escore médio de 2015 foi de 2,71.

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 25/07/2018, verificamos que a UEZO não contabilizou a depreciação sobre a totalidade de seus bens móveis.

Quanto aos ajustes iniciais estabelecido no cronograma do Anexo II da Portaria CGE n.º 179/2014, após verificação no SIAFEM e SIAFE-Rio até junho do ano corrente, não localizamos lançamentos referente a ajustes dos bens permanentes da Fundação.

Tendo em vista que a UEZO não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, referente ao exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis da Fundação, na análise atual, a qual ocorrerá em trabalhos futuros desta AGE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS providenciar a inclusão da unidade responsável pela gestão de bens móveis no organograma e no Regimento Interno da entidade, com suas definições e competências devidamente estipuladas.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS contabilizar a depreciação das totalidades dos bens móveis que foram adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de 01/01/2014 e os bens móveis antes desta data após serem submetidos previamente ao procedimento de ajuste inicial, conforme art. 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179/2014.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios de “*impacto*” e “*relevância*” para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis quanto aos bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da Fundação de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela UEZO em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

quanto aos fatos apontados no item descrito a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

Item 3.2 – Ausência de Ajuste Inicial dos saldos das contas dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, informadas no Anexo II do artigo 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014; e ausência de contabilização de depreciação sobre a totalidade de bens móveis, contrariando os artigos 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, combinado com o artigo 88 do Decreto n.º 46.223, de 24/01/2018.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.


GABRIELE CRISTINA DA SILVA - ID: 5015004-9


LUANI DOS SANTOS PAPAÉ FERNANDES - ID: 5025541-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO

PARECER N.º 053/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO
ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC-RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS
TITULARES: Alex da Silva Sirqueira – 01/01/2017 a 01/02/2017
Maria Cristina de Assis – 02/02/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Reitor da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira
Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0